



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº01/72

SÚMULA : DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO AO SR. MARCILIO RIBEIRO DE CARVALHO, POR SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO OS TERMOS DO ART.117 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

CONSIDERANDO OS DITAMES DO INCISO II DO ART. 41, COMBINADO COM O DISPÕSTO NOS ART. 42 E 43, DA LEI FEDERAL Nº4.320/64;

CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIÁRIA PROFERIDA NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº42/70, DO MM. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

ART. 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, PR., AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO, PARA PAGAMENTO AO SENHOR MARCILIO RIBEIRO DE CARVALHO, POR SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 1.969, NA QUANTIA DE R\$1.187,99 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME DECISÃO JUDICIÁRIA PROFERIDA NOS AUTOS Nº42/70, DO MM. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, DE ACÓRDO COM OS TERMOS DO VENERANDO ACÓRDÃO Nº6.910/71, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ART. 2º)- PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICA O PODER EXECUTIVO DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A SUPLEMENTAR POR DECRETO, AS IMPORTÂNCIAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO JUDICIÁRIO, NA FORMA PREVISTA NA CONTA GERAL QUE FIXOU OS VALORES CONDENATÓRIOS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA DECISÃO EM REFERÊNCIA.

ART. 3º)- OS EFEITOS DESTA LEI, SERÃO CONTADOS A PARTIR DO DIA 3 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO.

ART. 4º)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.972.



SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL